



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

À GERAF,

Sr. Gerente.

Acolho o Parecer 39 da Assessoria Jurídica deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, exarada no documento SEI (51742911) que trata de análise recurso interposto pela ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA GEODESIA LTDA, no bojo do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado urbano, cadastramento socioeconômico, pesquisa fundiária e consultoria para fins de regularização fundiária em comunidades assistidas por esta Autarquia, com fundamento nas especificações técnicas constantes do processo administrativo específico (P.A. nº SEI-330020/000101/2023), ora relacionado ao presente), após a manifestação da decisão da GERAF quanto ao apresentado (50022176).

Por conseguinte, ciente dos termos e ante ao exposto e na documentação presente nos autos, bem como nos argumentos pontuados pela ASSJUR e GERAF, INDEFIRO o recurso administrativo em tela e encaminho o presente processo à GERAF/DIRAF para ciência e providências cabíveis ao prosseguimento do certame para certificação dos licitantes.

Atenciosamente,

Robson da Silva Claudino
Presidente do ITERJ
Id.Funcional: 5086525-0

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Claudino, Presidente**, em 10/05/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51753391** e o código CRC **00E0DE3**.